



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 258308/2020

Interessada - Severino Bombardelli

Relator - Jéssica Alves – IBAMA

Advogada - Hugo Roger de Souza Almeida – OAB/MT 16.285

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 29/10/2024

Acórdão nº 566/2024

Auto de Infração nº 19103010 de 16/10/2019. Termo de Embargo/Interdição nº 19104010 de 16/10/2019. Por explorar seletivamente 365,61ha de floresta localizada em Área de Reserva Legal – ARL, no ano de 2019, sem possuir autorização do órgão ambiental competente, junto as coordenadas geográficas: LAT 9°38'45,522"S e LONG 57°01'59,777"W, conforme Auto de Inspeção nº 19101006. Decisão Administrativa nº 2122/SGPA/SEMA/2023, homologada em 29/11/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$1.828.050,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil e cinquenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, a declaração de nulidade do auto de infração, pela ausência de citação válida e/ou retificação do auto de infração em razão de adequação da área efetivamente explorada e consequentemente redução da multa. Voto da Relatora: conheceu do recurso interposto, afastou as preliminares e, no mérito, o julgou desprovido mantendo a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2122/SGPA/SEMA/2023, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$1.828.050,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil e cinquenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundim

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Eduardo Antunes Segato

Representante do IESCBAP

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Eduardo Antunes Segato

Presidente da 3ª JJR